**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS CONTAS PÚBLICAS**

**VOTO DA VEREADOR-RELATOR**

**Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 018/2025**
**Tipo de Matéria**: Projeto de Lei Ordinária
**Número da Matéria**: 018/2025 de 27/02/2025
**Vereador-relator**: Edilson Possera
**Data do Protocolo**: 28/02/2025
**Autor**: Poder Executivo Municipal
**Ementa**: Altera a Lei nº 3.088, de 09 de maio de 2013, que criou o cargo de Agente de Endemias
**Conclusão do Relator**: Favorável à tramitação da matéria.

## 1. RELATÓRIO

O **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 018/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025** justifica a ampliação das vagas com base na necessidade de suprir a demanda por profissionais dedicados ao combate às endemias, especialmente em um contexto de aumento de casos de doenças como a dengue, agravados pelo período de chuvas e calor. As atribuições dos ACEs, que incluem vistorias domiciliares, inspeções em terrenos baldios, orientações à população e aplicação de inseticidas, são fundamentais para a prevenção e controle de doenças infecciosas. A ampliação de duas vagas demonstra-se pertinente para fortalecer a atuação do município nessa área. Os valores adicionais gerados pela ampliação das vagas, conforme o estudo de impacto anexado ao projeto, serão custeados por recursos vinculados à Secretaria de Saúde, sem extrapolar os limites prudenciais e legais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000). O índice de gastos com pessoal permanece dentro dos parâmetros legais, não comprometendo as metas fiscais do município.

O projeto está alinhado com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA) 2022/2025, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025. A declaração do ordenador da despesa atesta a viabilidade financeira e orçamentária da proposta, reforçando sua conformidade com as normas fiscais.

Diante do cenário epidemiológico atual, marcado pelo aumento de casos de dengue e outras doenças transmitidas pelo Aedes aegypti, a ampliação do quadro de ACEs é medida urgente e necessária para garantir a eficácia das ações de prevenção e controle. A aprovação imediata do projeto contribuirá para a proteção da saúde pública e o bem-estar da população.

## 2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Entendo que a proposta é técnica e juridicamente adequada, além de socialmente relevante. A ampliação do quadro de Agentes de Combate às Endemias é uma medida preventiva essencial para enfrentar os desafios sanitários do município, especialmente em um



Assinado por 3 pessoas: EDILSON FRANCISCO POSSERA, IVO PATEL e LOELI ANA NERVIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D73-6EF8-0A85-47DF e informe o código 8D73-6EF8-0A85-47DF

período de elevada incidência de doenças transmitidas por vetores. A despesa gerada é justificável e está dentro dos limites legais, não comprometendo a saúde financeira do município.

## 3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

1. Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
2. Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
3. Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

## 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 018/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**, é viável financeiramente e orçamentariamente, estando em conformidade com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA) 2022/2025, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025.

Pelo exposto, meu voto é **FAVORÁVEL** pela tramitação do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 018/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 13 de março de 2025.

Edilson Possera
**Vereador-relator**
*(Assinado digitalmente)*



Assinado por 3 pessoas: EDILSON FRANCISCO POSSERA, IVO PATEL e LOELI ANA NERVIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D73-6EF8-0A85-47DF e informe o código 8D73-6EF8-0A85-47DF

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8D73-6EF8-0A85-47DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDILSON FRANCISCO POSSERA (CPF 007.XXX.XXX-30) em 19/03/2025 09:39:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

IVO PATEL (CPF 019.XXX.XXX-80) em 19/03/2025 10:45:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 19/03/2025 15:57:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D73-6EF8-0A85-47DF